

FAMÍLIA E IDENTIDADE: UMA REALIDADE EM MOVIMENTO

FAMILY AND IDENTITY: A REALITY IN MOTION

Giselli de Almeida Tamarozzi 1

Resumo: O presente artigo teve como objetivo refletir sobre as dimensões da identidade de família atribuída e constituída também por casais do mesmo sexo, bem como os vínculos afetivos que permeiam as famílias. A discussão justificou-se pela necessidade de aprofundar o conhecimento sobre as relações sócio afetivas geradas a partir das diferentes formas de constituir família. Para tal recorreu-se ao levantamento bibliográfico como subsídio teórico e metodológico. Identificou-se que os vínculos afetivos entre o grupo familiar, em geral, são persistentes, revelando que os aspectos que fundam a identidade familiar se sobrepõem aos tradicionais. A construção da identidade de família se faz nas ocorrências da vida cotidiana e está referida aos valores herdados das famílias de origem, as quais também se apresentaram com importância ímpar.

Palavras-chave: Família. Identidade. Vida Cotidiana.

Abstract: The purpose of this article was to reflect on the dimensions of the family identity attributed and also made up of same-sex couples, as well as the affective bonds that permeate families. The discussion was justified by the need to deepen the knowledge about the social affective relationships generated from the different ways of starting a family. To this end, the bibliographic survey was used as a theoretical and methodological support. It was identified that the affective bonds between the family group, in general, are persistent, revealing that the aspects that found the family identity overlap with the traditional ones. The construction of the family identity takes place in the occurrences of everyday life and is related to the values inherited from the families of origin, which also presented themselves with unique importance.

Keywords: Family. Identity. Everyday Life.

Introdução

As transformações societárias produzem impactos significativos nas estruturas familiares, que penetram na subjetividade da vida e da constituição das famílias, atingindo-as na totalidade de suas relações sócio comunitárias, políticas e econômicas. Estas mudanças foram acentuadas a partir da segunda metade do século XIX, e mais para frente, com o avanço capitalista, vêm redesenhando o cenário social, especialmente quanto às formas de organização e reprodução da vida familiar.

Vários são os estudiosos que se debruçaram sobre essa temática e demonstram que a família na sociedade capitalista se define e se articula de forma a garantir sua participação no mercado de trabalho e no acesso aos bens materiais e simbólicos, permanecendo, historicamente, como elemento central na vida dos indivíduos.

O impacto das transformações econômicas e sociais na família tem sua centralidade na reprodução da vida não só no âmbito material, como social e emocional. Sua inserção social e a articulação das mais diversas formas de superação de situações presentes no cotidiano, tem redefinido as relações familiares que, por sua vez, movem-se pela busca e alcance do provimento das necessidades básicas, entendidas aqui não só como materiais, mas afetivas, relacionais e de pertencimento.

Estas mudanças tiveram sua importância cravada na história, construindo e provocando diferentes formas de viver a vida em família através da diversidade e alterações do modelo e organização familiar.

Identidades Familiares em Construção

O último século foi marcado por grandes guerras, conflitos, pela revolução global, grandes avanços tecnológicos e transformações societárias decorrentes dos movimentos políticos, ideológicos, religiosos, culturais e econômicos, que lançaram os seres humanos a mudanças sociais profundas e irredutíveis.

Com a organização da família não foi diferente, pois há séculos observamos as alterações ocorridas na sua constituição, de acordo com a época e, conseqüentemente, com seus valores e princípios. Mas foi a partir da segunda metade do século XIX, com o avanço do capitalismo, com a instituição da família moderna burguesa (pai, mãe, filhos e habitação independente da família de origem), a interferência da igreja católica e da escola, uma vez que ambas possuem uma presença muito efetiva na construção de valores familiares como instâncias normatizadoras da vida em sociedade, que as principais mudanças foram se delineando e, após esse período, as décadas de 1960 e 1970 do século XX marcaram profundamente a mudança de cenário da família em decorrência do rompimento de valores, antes dados como praticamente inalteráveis.

A partir daí os jovens se lançaram à busca pela ruptura de formas tradicionais de se viver em família através da liberalização sexual, das uniões consensuais, da roupa, da música e do comportamento quase que “padronizado”, indicando um período de mudanças de um determinado tempo e a resistência quanto aos padrões tradicionais, atitudes e comportamentos.

De acordo com LIMA (2001, p.56):

Estas significativas alterações familiares ainda são relacionadas pelo autor Hobsbawm (1996, p.316, 317), quando se refere à questão da sexualidade, que envolveu a mudança na conduta sexual, parceria e procriação, principalmente nas décadas de 1960 e 1970, período em que houve extraordinária liberalização sexual tanto para os heterossexuais como para os homossexuais. As mulheres ganharam maior liberdade, quando, na Itália, foi legalizada a venda de anticoncepcionais e a informação sobre o controle da natalidade, em 1971, o divórcio no mesmo período e o aborto em 1978. Significativo foi ainda, o crescimento do número de casais que passaram a coabitar antes do casamento. A permissividade das leis tornavam mais fáceis os atos proibidos e deram maior visibilidade a essas questões, embora a lei mais reconhecia do que criava o novo clima de relaxamento sexual, mas por

outro lado também instituía uma moral consuetudinária. Estas transformações em parte alguma foi mais impressionante que no campo da cultura popular, mais especificamente entre os jovens.

É a partir da década de 1970 que esse processo de transformação, iniciado na Europa na década anterior, tomou vulto no Brasil influenciado principalmente pelas ideias feministas, que também reivindicavam a igualdade, o direito à liberdade sexual, o rompimento da relação casamento/sexo/reprodução, o fim da autoridade preponderante do homem na família, a igualdade de direitos políticos e civis, incluindo mudanças na legislação civil e trabalhista¹.

Nas palavras de Sarti (2003, p. 21-22):

A partir da década de 1960, não apenas no Brasil, mas em escala mundial, difundiu-se a pílula anticoncepcional, que separou a sexualidade da reprodução e interferiu decisivamente na sexualidade feminina. Esse fato criou as condições materiais para que a mulher deixasse de ter sua vida e sua sexualidade atadas à maternidade como um “destino”, recriou o mundo subjetivo feminino e, aliado à expansão do feminismo, ampliou as possibilidades de atuação da mulher no mundo social. A pílula, associada a outro fenômeno social, a saber, o trabalho remunerado da mulher, abalou os alicerces familiares, e ambos inauguraram um processo de mudanças substantivas na família.

Estas transformações, em constância até os dias de hoje, seriam ainda mais estimuladas pela crise financeira com o fim dos 30 anos gloriosos², que foi a época de expansão do capitalismo reformado e domesticado, como que salvo de si mesmo, pois redundava num círculo virtuoso retroalimentado pelos valores ascendentes do sistema de variáveis socioeconômicas: tudo subia, produtividade, lucro, salários, padrão de vida, segurança, estabilidade, harmonia social, prosperidade geral.

O que parecia ser um futuro brilhante e de bem-estar, mudou, principalmente a partir dos anos 1970, com a mudança do capitalismo monopolista para a era da flexibilização do capital e o retorno ao liberalismo econômico, incrementado pelo processo de globalização da economia que, por sua vez, tem como características principais: a expansão das grandes empresas que, a partir de sua base nacional, implantaram filiais no exterior obedecendo a modelos organizacionais e estratégias competitivas em escala mundial; o incrível peso da ciência na economia contemporânea e os avanços da tecnologia passaram a ter forças produtivas de crucial importância, além do surgimento das chamadas macroestruturas financeiras que, segundo Martins (1999, p. 23):

Trata-se de uma configuração de caráter misto, público-privada, constituída pela monumental massa de recursos hoje concentrada nas mãos de bancos centrais, grandes bancos internacionais, fundos de investimentos, companhias de seguro, corporações multinacionais, fundos de pensão e proprietários de grandes fortunas.

As implicações do processo de globalização da economia, principalmente as sociais, aliadas à aguda crise do mundo do trabalho nos anos 1980³, foram produzindo e acumulando expressões da desigualdade social que forçosamente contribuíram para que muitas mulheres ingressassem no mercado de trabalho visando contribuir com a renda familiar e, conseqüentemente, buscassem no futuro, pela elevação do nível educacional, atendendo à necessidade de se preparar para o mercado de trabalho.

1 Ver HOBBSAWM, E.J. **A Era dos Extremos – O breve século XX: 1914-1991**. São Paulo, Companhia das Letras, 1995.

2 Ibidem.

3 Sobre as metamorfoses do mundo do trabalho ver também ANTUNES, Ricardo. **Dimensões da crise e metamorfoses do mundo do trabalho**. In: Serviço Social e Sociedade, nº50, abril 1996, ed. Cortez.

Frente a esse agitado e conturbado período de mudanças, passou-se a assistir às transformações ocorridas na esfera da organização e constituição familiar, pois os modelos tradicionais vividos na sociedade e entendidos como corretos e ideais a todas as pessoas, chamado de família tradicional, organizada de forma heterossexual, patriarcal, monogâmica e nuclear, foram cedendo espaço para outras formas de constituir família como: as monoparentais chefiadas por homens ou por mulheres; famílias ampliadas ou extensas; reconstituídas; famílias organizadas sem vínculos consanguíneos; pessoas que residem sozinhas; famílias paralelas e ainda as famílias constituídas por casais de sexo idêntico.

Assim, estas mudanças acabam por interferir na sustentação da ideologia que associa a família à ideia de natureza, pois se torna evidente que os fatos que envolvem a família não são apenas respostas biológicas necessárias aos seres humanos, mais que isso, são respostas dos movimentos sociais e culturais trazidos pelas pessoas diante do contexto histórico de suas vidas. Sabemos que todas essas interferências, inclusive aquelas mais recentes como as intervenções tecnológicas, são grandes contribuintes para a ruptura da ideia de naturalização da família.

Sobre tal ideia, Sarti (2003, p.23) esclarece:

As mudanças são particularmente difíceis, uma vez que as experiências vividas e simbolizadas na família têm como referência, a respeito desta, definições cristalizadas que são socialmente instituídas pelos dispositivos jurídicos, médicos, psicológicos, religiosos e pedagógicos, enfim, pelos dispositivos disciplinares existentes em nossa sociedade, os quais têm nos meios de comunicação um veículo fundamental, além de suas instituições específicas. Essas referências constituem os “modelos” do que é e como deve ser a família, ancorados numa visão que a considera como uma unidade biológica constituída segundo leis da “natureza”, poderosa força simbólica.

Os avanços tecnológicos, voltados para a reprodução assistida ou anticoncepção, também são intervenções que irrompem processos de mudança, viabilizando escolhas no sentido de evitar ou provocar a gravidez, o que não seria considerado meio natural, mas que mesmo assim não atinge plenamente a ideia de *natureza* atribuída à família, como condição biológica do ser humano, pois tal idealização até então é muito presente no imaginário social.

Apesar das alterações, a família continua sendo a mediação entre o indivíduo e a sociedade e a valorização do grupo se explica pelos vínculos afetivos e não somente pela constituição e organização.

Segundo Sawaia (2005, p. 43): “A escolha da família se justifica graças à sua principal característica, o valor afeto. [...] esta é a principal força que explica sua permanência na história da humanidade”.

A despeito da idealização da família naturalizada e da força simbólica que esta constituição traz, bem como a dificuldade de encarar as mudanças que vêm ocorrendo, as diferentes organizações familiares continuam a se constituir no mundo contemporâneo privilegiando, como enfatizou a autora, os vínculos afetivos e os acordos e interesses do grupo familiar.

Outro apontamento que nos remete a pensar a identidade de família está aliado à questão hierárquica e de valores, pois a família nuclear tradicional traz uma definição clara de papéis entre seus membros, os quais, quando alterados, inegavelmente geram, no mínimo, estranheza. Tal afirmação, como já comentada anteriormente, pode se apoiar, por exemplo, nas mudanças ocorridas nas décadas de 1960 e 1970, quando tomaram vulto no Brasil.

Também podemos apontar as conquistas da mulher, não só no mercado de trabalho, mas também em relação ao nível de escolaridade conquistado e, conseqüentemente, maior domínio financeiro que vem assumindo. Outro aspecto que aponta para a mudança com relação à identidade da família está nas diferentes formas de organização familiar, como já comentado, pois “[...] a própria concepção de identidade depende dessa visão crítica do movimento do real, da possibilidade de pensá-la a partir do movimento e não da permanência, reconhecendo que o campo da identidade é o da alteridade, da diversidade, da diferença [...]” (Martinelli, 1995, p.142).

Portanto, pensar em família de acordo com a identidade atribuída no sentido ideológico de

sua constituição ou no sentido de naturalização, como aponta Sarti, poderia trazer o sentimento de frustração e maiores dificuldades de aceitação de qualquer outra forma de constituí-la. Desse modo, a identidade atribuída à família seria aquela que a sociedade e indivíduos visualizam de maneira ampla e genérica, guardando as composições tradicionais, visto que identidade é sinônimo de uma identificação com o que está estabelecido na cultura e no meio social e a igualdade pressuposta no “princípio de permanência” é o que leva ao entendimento de que as diferenças se situam no campo da desqualificação pessoal ou da patologia.

Segundo Martinelli, a identidade atribuída é aquela visualizada como dada, pressuposta, pré-estabelecida. Assim, a família tem sido contemplada e entendida como algo pronto, pré-estabelecido, carregada do ideário comum, mas que se constrói no tempo e no movimento ocasionando mudanças e conseqüentemente diferentes formas de vivê-la, pois de acordo com a autora (2007, p.8):

As identidades, por sua natureza essencialmente dinâmica, criam-se e recriam-se continuamente no fértil terreno das diferenças, das alteridades, das diversidades, num verdadeiro jogo dialético onde pulsam identidades construídas e atribuídas. [...] Explicita-se aí o caráter dialético das identidades atribuídas, pois até mesmo para serem atribuídas em algum momento foram construídas.

Diante do exposto, podemos considerar que a identidade familiar é um processo socialmente construído, está composta pelo conjunto de identidades individuais e que ao se reunirem compõem uma identidade familiar, podendo se constituir a partir de uma análise sócio histórica, carregada de subjetividades e potencialidades, num movimento incessante nos quais os membros da família se constroem mutuamente. Pensando assim, entendemos que a identidade familiar também poderá se formar a partir da organização de grupos dispostos diferentemente como pais solteiros, mães solteiras, casais recasados, casais do mesmo sexo e enfim, inúmeras outras formas.

Nas palavras de Gatti, (1995, p.17):

No decorrer da vida o movimento de identidade é construído na combinação de igualdade e de diferença em relação a si mesmo e aos outros. Estamos sempre recompondo as identidades, num movimento de atualização que se processa no sentir e no ter-se condições de agir como unidade da multiplicidade.

Muito se falou sobre a movimentação da família na elaboração de sua identidade, constituindo-se na maneira como se organiza e se articula, sendo que cada família tem seu próprio movimento, que se dá na vida cotidiana e, portanto, não é estática, processando mudanças durante sua trajetória.

De acordo com Sawaia (1995, p.104)

[...] a identidade está sendo sempre repostada, mesmo quando aparece como dada, e, se ela é processual, pode ser transformada, não pelo rompimento dos papéis, mas abrindo-se ao outro para atualizar esses papéis e incorporar esses novos elementos na relação como outro e consigo mesma, enquanto singularidade consciente do grau de liberdade que temos.

Como já exposto, a família pela ótica da constituição através dos vínculos de afeição e reciprocidade, gera também a necessidade de acordos mútuos, deveres e obrigações que vão se estabelecendo na medida em que a convivência exige tais acordos. Portanto, essa vivência é a própria construção da identidade baseada no movimento próprio e específico que cada família estabelece, de acordo com sua história, de como organiza seu cotidiano e, assim, de como a identidade vai sendo repostada.

Heller (1987, p. 7) entende o cotidiano “[...] como uma esfera muito particular da história,

na medida em que configura o espaço onde se dão as relações sociais, o espaço onde se desenrola a existência humana”.

A família como espaço de cuidados mútuos assume a tarefa fundamental de manutenção dos vínculos de afeto e pertencimento, garantindo a base da sua identidade e, por conseguinte, a organização e gestão da vida cotidiana, que é também construir esses vínculos de pertencimento com a comunidade, vizinhança, no trabalho, com a família de origem, ou seja, são suportes socioculturais comunitários que alimentam a construção da identidade familiar que só podem se constituir no plano das relações sociais.

Iamamoto & Carvalho (1986, p. 72-73) elucidam que:

[...] a reprodução das relações sociais é a reprodução da totalidade do processo social, a reprodução de determinado modo de vida que envolve o cotidiano da vida em sociedade: o modo de viver e de trabalhar, de forma socialmente determinada, dos indivíduos em sociedade. [...]. Trata-se, portanto, de uma totalidade concreta em movimento, em processo de estruturação permanente. Entendida dessa maneira, a reprodução das relações sociais atinge a totalidade da vida cotidiana, expressando-se tanto no trabalho, na família, no lazer, na escola, no poder, etc.

Para situar o significado das relações sociais engendradas na vida cotidiana, faz-se necessário buscar apreender o movimento no qual elas se estabelecem, através da vida social e das pessoas com quem se relacionam. Isto posto o desafio que se coloca é que para constituir uma família e caracterizá-la como “espaço de cuidados” faz-se necessário que sua identidade seja reconhecida independentemente da sua constituição e organização, como no caso dos casais de sexo idêntico.

A inserção destes casais nos vários segmentos da vida como família, trabalho, amigos, escola e outros grupos presentes na comunidade, requer atenção no sentido de descobrir como estas relações sociais se estabelecerão, uma vez que estão historicamente determinadas (identidade de família atribuída) e isso pode significar esforços para que uma diferente forma de organização familiar se estabeleça socialmente sem que, necessariamente, gere embaraço ou dificuldade na sua inserção.

As relações sociais estão em processo de estruturação permanente, possuem um movimento que atinge a totalidade da vida cotidiana e que não é apenas a reprodução do modo de produção, mas a expressão das relações que se dão no trabalho, na família, na escola, na comunidade, dentre outros.

É preciso ter claro que as relações sociais se dão entre as pessoas na diversidade das atividades desenvolvidas e situações de vida que se transformam, se alteram e se modificam de acordo com a vivência de cada um.

Nas palavras de Iamamoto & Carvalho (1986, p.17):

Ao produzirem os meios de vida, os homens produzem sua vida material. O modo de produzir os meios de vida refere-se não só à reprodução física dos indivíduos, mas à *reprodução de determinado modo de vida*. A produção da própria vida no trabalho e da alheia na procriação dá-se numa dupla relação natural e social; social no sentido de que compreende a cooperação de muitos indivíduos. Portanto, determinado modo de produzir supõe, também, determinado modo de cooperação entre os agentes envolvidos, determinadas relações sociais estabelecidas no ato de produzir, as quais envolvem o cotidiano da vida em sociedade.

A família, em geral, se movimenta num campo social, das relações sociais, ou seja, afetivo, comunitário, jurídico, do trabalho e na organização e gestão da vida familiar, considerando que a vida em sociedade é uma totalidade onde se produzem e reproduzem as relações entre as pessoas numa perspectiva histórica determinada.

Tudo isso provoca inúmeros questionamentos sobre os novos perfis das relações construídas entre os sujeitos, presentes no plano dos sentimentos, na organização da vida doméstica, ou seja, na esfera íntima, e que acabam por gerar diversas demandas, entre elas, aquelas que exigem respaldo legal. Portanto, atualmente a legalização destas demandas se tornou imperiosa, já que são inevitáveis as consequências advindas do movimento da vida cotidiana.

De acordo com Rocha (2003, p.20):

A Constituição Federal de 1988 elenca outros princípios e direitos fundamentais de qualquer cidadão ou cidadã, dentre eles, o princípio da proteção da dignidade humana, da igualdade, além dos direitos da personalidade, ou seja, essenciais a toda pessoa humana, dentre eles: direito à vida, à honra, à liberdade, à integridade física e moral, à privacidade, à intimidade, ao próprio corpo, assim como a sua orientação sexual. O constituinte assegurou, portanto, o direito à felicidade, entendido este como a forma livre de condução da vida do indivíduo dentro de seu contexto social. Não poderíamos deixar de citar também, que o Brasil tem como fundamento a cidadania, e nos dizeres da Desembargadora Maria Berenice Dias: “A garantia da cidadania passa pela garantia da expressão da sexualidade, e a liberdade de orientação sexual insere-se como afirmação dos direitos humanos”.

Ainda referindo-se à Constituição Federal de 1988, o Capítulo I (Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos) também aponta que, indiretamente, é vedada a discriminação ou a distinção entre as pessoas:

Art.5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade [...].

Na verdade, nem todas as pessoas são contempladas da maneira como o artigo determina, valendo-se de igualdade e garantias às necessidades. Muitas vezes, para valer-se desses direitos, é preciso investir esforços.

O mundo contemporâneo não permite a estagnação ou a espera imóvel de leis que protejam e resguardem o direito dos cidadãos que clamam por proteção estatal e solução justa aos conflitos vivenciados cotidianamente. A dignidade inerente ao ser humano não pode ser desconsiderada e, portanto, seus direitos são uma consequência.

Muitos são os amparos legais que vêm se firmando para os fatos básicos da vida cotidiana e ao mesmo tempo a ênfase se dá justamente nos movimentos que lutam em prol da igualdade para todos, o que significa também a construção de direitos pela diferença, considerando-se que o estado democrático de direito não pode selar qualquer tipo de discriminação que esteja baseada em características individuais, como por exemplo, a orientação sexual.

Segundo Ágnes Heller (1994), o indivíduo conduz sua vivência particularizada pautada na concepção de mundo. Apesar de ser único e individual, é parte deste mundo que também constrói diariamente e que o aprisiona através das exigências que lhe faz para a permanência de sua existência, colocando-o em conflito constantemente.

As mudanças vividas no cotidiano da família, aparentemente pequenas e particularizadas, são nada mais que a resposta e a soma do conjunto de ações diárias que se conclui na vida cotidiana e que faz parte da vida como um todo.

Vivemos um tempo de maior abertura, de maior liberdade de expressão, quando os meios de comunicação (diversos e avançados tecnologicamente) veiculam, de diferentes formas, a superação do preconceito e situações de discriminação e exclusão, mas, por outro lado, ainda são fortes, no mundo inteiro, atitudes que comprovam o contrário.

Dias aponta: <<http://www.mariaberenicedias.com.br/artigos.php?subcat=&codigo=#anc>>.

Acesso em: 18 jun. 2018):

Existe mais de mil motivos para que a Constituição Federal, que consolidou o retorno a um Estado Democrático de Direito, seja chamada de Constituição Cidadã. Assim, com letra maiúscula. Desde o seu preâmbulo consagra a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade pluralista e sem preconceitos. Entre os seus fundamentos encontra-se a dignidade da pessoa humana (CF, art. 1º, III). E um de seus objetivos fundamentais é promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, igualdade ou quaisquer outras formas de discriminação (CF, art. 3º, IV). Vai além. Afirma que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza (CF, art. 5º).

Diante desta realidade posta em sociedade, as pessoas homossexuais cada vez mais vêm buscando nos tribunais alternativas para suas demandas, pois o direito não se propõe a regular sentimentos, mas sim as uniões que associam afeto a interesses entre as pessoas que, ao terem visibilidade social e jurídica, merecem proteção legal, independentemente da orientação sexual.

Obviamente que a regulamentação da união entre pessoas do mesmo sexo está carregada de uma série de consequências importantes para a vida destes casais e, sem dúvida, traz significativas considerações para as relações sociais e a representação destes no mundo.

Na construção da identidade de família destes casais, as relações sociais assumem um caráter singular diante da novicialidade da composição familiar, considerando que sua visibilidade social reserva diferenciadas formas de repercussão em suas relações sócio comunitárias. Estas relações estão sujeitas a um processo de estabilidade e conquista de espaço, que poderá acontecer pelas vias das lutas e alcance de direitos, viabilizando a superação de um ideário familiar que se coloca, quase que permanentemente, diante da família constituída tradicionalmente para o encontro com a realidade vivida por inúmeras pessoas que compõem suas famílias de forma diversa a esse ideário.

Há que se destacar que é real a falta de possibilidade de casais em desfrutarem de sua condição abertamente, não somente pela probabilidade da discriminação sofrida, mas também por esconder da família, pela própria homofobia internalizada.

É válido ressaltar que mesmo diante da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que determinou, em 13 de junho, que a discriminação por orientação sexual e identidade de gênero passe a ser considerada um crime, não remete, indubitavelmente, a mudança de comportamento e dos sentimentos que as pessoas/famílias tecem sobre a orientação sexual de seus filhos, parentes, amigos.

A questão do *assumir-se* é complexa, pois os casais, ao formarem-se, nem sempre desfrutam de uma visibilidade social, ou mesmo familiar. Os jovens homossexuais em geral não desfrutam do convívio com outros casais que vivenciam relações com fortes vínculos afetivos e duradouros para que possam se espelhar, o mais provável é que estabeleçam condições de evitar a exposição do vínculo relacional temendo represálias e as manifestações homofóbicas e racistas.

A autora Maria Regina Castanho França (2004, p. 155) pontua algumas consequências sobre este aspecto:

A homofobia internalizada faz muitos *gays* e lésbicas terem uma expectativa inconsciente negativa a respeito de seus próprios relacionamentos e uma visão distorcida sobre seu potencial para ter um vínculo adulto satisfatório. Um dos mitos presentes em nossa cultura é a impossibilidade da existência de um vínculo duradouro entre homossexuais; essa crença internalizada pode causar um boicote inconsciente, fazer com que um desista mais facilmente do outro, sem lutarem pelo relacionamento, trabalhando as inevitáveis dificuldades que aparecem em qualquer relação de longo prazo.

Na reprodução da vida social e no seu enfrentamento, colocam-se ainda outros elementos

que variam o grau de importância de acordo com a vivência, experiência, heranças familiares como valores e princípios que são essenciais a cada pessoa e que se expressam diferentemente no dia-a-dia como, por exemplo, a religiosidade e outros aspectos da vida cotidiana que se explicitam na construção da identidade de família se faz nas pequenas e grandes coisas, nas emoções, nas expectativas, frustrações, dificuldades e alegrias que contemplam a vida de cada indivíduo nas esferas pública e privada.

Heller (1972, p.17) nos traz que:

A vida cotidiana é a vida do homem inteiro; ou seja, o homem participa na vida cotidiana com todos os aspectos de sua individualidade, de sua personalidade. Nela, colocam-se “em funcionamento” todos os sentidos, todas as suas capacidades intelectuais, suas habilidades manipulativas, seus sentimentos, paixões, ideias, ideologias.

De acordo com Castañeda (2007, p. 110):

Os casais que partilham o mesmo espaço sabem que uma parte importante de seu entendimento desenvolve-se justamente a partir dos ínfimos detalhes da vida cotidiana: isso pode parecer prosaico, mas as pessoas que dormem juntas e acordam juntas todos os dias, que fazem as compras e lavam a louça juntas, conseguem se conhecer, se entender e se aceitar melhor. A coabitação exige também uma consideração para com o outro, uma flexibilidade e um certo costume da negociação, que levam as pessoas a amadurecerem como indivíduos e como casais. Há também, na vida em comum, um elemento social: os parceiros que coabitam tornam-se uma unidade frente a seus amigos, suas famílias e à sociedade em geral. Isso pode parecer secundário, mas essa identificação social enquanto casal contribui provavelmente para a estabilidade desse.

A autora apresenta elementos sobre a importância da coabitação, tanto para o casal como para sua visibilidade social, reafirmando que a vida cotidiana propicia condições necessárias para o entrelaçamento profundo entre as pessoas e que firma sua imagem para amigos e familiares enquanto unidade e isto para os casais de mesmo sexo pode representar, inclusive, uma forma de eliminação de preconceitos vinculados à ideia de que a união entre eles é algo efêmero e fugaz.

Assim, a união formalizada vai além da concretização dos vínculos de afeto, mais que isso acaba por tomar proporção de materialidade social para a constituição de família. Portanto, a questão dos amparos legais não fica tão somente restrita às uniões, mas sua referência amplia-se também às possibilidades de mudanças que possam acenar para o futuro, corroborando com a variação de paradigmas e maior alcance da cidadania pelos casais do mesmo sexo.

Dias afirma: <<http://www.mariaberenicedias.com.br/artigos.php?subcat=&codigo=#anc>>. Acesso em: 18 jun. 2018):

A dimensão metajurídica de respeito à dignidade humana impõe que se tenham como protegidos pela Constituição Federal os relacionamentos afetivos independentemente da identificação do sexo do par: se formados por homens e mulheres ou só por mulheres ou só por homens. A orientação sexual integra esfera de privacidade e não admite restrições, o que configura afronta a liberdade fundamental, a que faz jus todo ser humano, no que diz com sua condição de vida. Ainda que, quase intuitivamente, se conceitue a família como uma relação interpessoal entre um homem e uma mulher tendo por base o afeto, necessário reconhecer que há relacionamentos que, mesmo sem a diversidade de sexos, são cunhados também por um elo de afetividade.

Novamente apontamos a própria Constituição Federal de 1988, que não traz nenhuma menção específica sobre as uniões entre pessoas do mesmo sexo, a mudança verificada é quanto ao reconhecimento da união estável entre homem e mulher e o lar formado por um dos pais e seus filhos, portanto, apesar da ampliação no que se refere às organizações familiares não contempla aquelas constituídas por casais do mesmo sexo.

Portanto, observa-se que para ocorrerem mudanças, primeiramente se faz premente o alcance das garantias de direitos junto às novas configurações familiares, desprovidas da peculiaridade de gênero.

Como já apontado anteriormente, cabe aqui lembrar que a Lei Maior trata do casamento entre homem e mulher e do reconhecimento da união estável entre estes, sendo que ambos não se aplicavam à casais de sexo idêntico até que o Supremo Tribunal Federal decidiu, em 5 de maio de 2011, equiparar as relações entre pessoas do mesmo sexo às uniões estáveis entre homens e mulheres. Na prática, a união homoafetiva foi reconhecida como um núcleo familiar como qualquer outro. O reconhecimento de direitos de casais gays foi unânime.

Em 14 de maio de 2013 o Brasil se tornou o terceiro país latino-americano onde é possível o casamento entre pessoas do mesmo sexo a partir da publicação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), assim os cartórios civis do País passaram a ser “obrigados” a transformar a união estável entre os casais do mesmo sexo, em um casamento se assim solicitado, e não poderiam se negar a casar pessoas homossexuais. O país pioneiro em reconhecer legalmente o casamento homossexual na América Latina foi a Argentina, em 2010, embora desde antes já fosse legal na capital do país, como o é na capital mexicana.

Embora sejam constatados os avanços legais, o reconhecimento das uniões entre pessoas do mesmo sexo e da constituição de família que não seja a família nuclear tradicional, há que se enfatizar que a garantia de direitos e o reconhecimento da identidade destas famílias não alcançaram tantos avanços perante a sociedade que ainda carrega o peso do preconceito.

A identidade de família está posta social e culturalmente a partir de modelos tradicionais estabelecidos, ou seja, da identidade atribuída, e ainda sustentada na ideologia que associa a família à ideia de natureza, garantindo através das gerações o legado de modelo ‘ideal’ ou ‘correto’ de organização familiar. A mudança que envolve essa dissociação é um longo processo que vem se dando paulatinamente na sociedade e que, mesmo aqueles que vivenciam diferenciadas formas de organização familiar, também continuam, inegavelmente, a carregar heranças culturais envolvendo a ideologia de família, tanto que os casais acabam por constituir família e idealizá-la com modelos muito próximos aos da família convencional.

A constituição da identidade familiar carrega todo o contexto da experiência de vida, dos valores herdados por cada núcleo familiar, contribuindo para a construção de uma nova identidade. Alguns valores são mudados, alterados, superados, transformados, extintos e outros são mantidos e valorizados, mas comprovadamente a família se apresenta como valor inigualável a todas as pessoas.

Simões (2007, p. 175-176) afirma que:

A família constitui a instância básica, na qual o sentimento de pertencimento e identidade social é desenvolvido e mantido e, também, são transmitidos os valores e condutas pessoais. Apresenta certa pluralidade de relações interpessoais e diversidades culturais, que devem ser reconhecidas e respeitadas, em uma rede de vínculos comunitários, segundo o grupo social em que está inserida.

Considerações Finais

A discussão do tema nos direciona para a emergência de novos sujeitos disputando lugares, reivindicando direitos e realimentando costumes, tradições, modos de viver, de trabalhar, de existir, trazendo um novo momento para a construção da identidade familiar, seja ela da forma que for constituída. Como nos coloca Teixeira (2013, p. 23) “[...] a família não é uma instituição natural, mas social e histórica, podendo assumir configurações diversificadas em sociedades e no interior de uma mesma sociedade, conforme as classes e grupos sociais heterogêneos”.

Desse modo, a inserção social se faz através das relações conquistadas, reivindicadas, estabelecidas e preconizadas socialmente, sustentadas pelos amparos legais que se fazem necessários neste contexto, tornando mais concretas as condições de se viver em família, garantindo seu espaço na sociedade e sua identidade familiar.

Os avanços no âmbito jurídico, assim como os grupos e movimentos sociais organizados em favor da garantia de direitos e liberdade de expressão afetivo-sexual, têm um importante papel social desenvolvido e articulado no processo de garantias de direitos, na eliminação da discriminação e conseqüentemente na liberdade de expressão, consistindo numa ação que não pode ser pontual, esporádica ou episódica. Trata-se de uma luta em que o principal ingrediente é a constância e a perseverança, pois o momento é de investimento na mudança de conceitos e valores, visando alcançar o respeito, a garantia pela cidadania e o direito de fazer escolhas individuais sem ser cerceado por valores e princípios estabelecidos socialmente, mas que se diferenciam.

Não nos esqueçamos: a sociedade é conservadora, principalmente agora, cujas pautas dos costumes pregam um conservadorismo retrógrado

Nesse sentido, a contribuição para o Serviço Social também se converge no compromisso de formar profissionais capazes de assumir novas posturas e enfrentar diferenciadas demandas, construindo um novo saber e uma nova prática, para que o trabalho profissional se concretize coerentemente com a realidade vivenciada, havendo uma reflexão crítica de sua ação e a clareza da intencionalidade no desempenho do seu papel. É preciso formar profissionais capazes de identificar a importância da visibilidade e reconhecimento da identidade de família em sua amplitude, assim como as demandas postas e as que estarão por vir.

A discussão coloca em alerta as formas de *'viver a vida'* da população e que é preciso atentar, perceber, pensar e repensar as demandas que se colocam no cotidiano profissional para que se remeta à busca de ações, estratégias e intervenções que atendam tais necessidades, visando a garantia da efetivação dos direitos sociais, como prega o Código de Ética Profissional.

Referências

CASTAÑEDA, Marina. A experiência homossexual: explicações e conselhos para os homossexuais, suas famílias e seus terapeutas. 1ª ed. São Paulo: Ed. A Girafa. 2007.

DIAS, Maria Berenice. **A igualdade desigual.** Disponibilidade em: <<http://www.mariaberenicedias.com.br/artigos.php?subcat=&codigo=#anc>>. Acesso em: 18 jun. 2018):> Acesso em: 18 junho 2018.

_____. **Uniãoes homoafetivas: uma realidade que o Brasil insiste em não ver.** Disponibilidade em: <<http://www.mariaberenicedias.com.br/artigos.php?subcat=&codigo=#anc>>. Acesso em: 18 jun. 2018.

FORMIGA, Nilton S.; et Al. As atitudes frente aos grupos minoritários: Um estudo em termos das formas sutis do preconceito. In: **Barbarói:** Revista do Departamento de Ciências Humanas e do Departamento de Psicologia / UNISC. N. 22/23 (jan./dez. 2005) Santa Cruz do Sul: Editora da UNISC, 2005.

FRANÇA, Maria Regina Castanho. Terapias com casais do mesmo sexo. In: **Laços amorosos: terapia de casal e psicodrama**, p. 149-180. São Paulo: Agora, 2004.

HALL, Stuart. **A identidade cultura na pós-modernidade.** Tradução: Tomaz Tadeu da Silva et Guacira Lopes Louro, 6ª edição, Rio de Janeiro: DP&A editora, 2001.

HELLER, Agnes. **O cotidiano e a história.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1972.

HOBBSBAWN, Eric. **Era dos extremos: o breve século XX: 1914-1991.** 2. ed. São Paulo: Companhia da Letras, 1998.

IAMAMOTO, Marilda Villela. V. **O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação**

profissional. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1999.

_____, Marilda Villela, CARVALHO. Raul de. **Relações sociais e serviço social no Brasil**: esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 5ª edição. São Paulo: Cortez, 1986.

IANNI, Octávio. **Dialética e capitalismo**. 3ª ed. Petrópolis: Vozes, 1988.

_____. **Estratégias de sobrevivência das famílias pobres de Bauru**: redes de apoio familiar. 2001. 131 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2001.

MARTINS, Carlos Estevam, Da globalização da economia à falência da democracia. In: **Assistência Social**: Parâmetros e Problemas. São Paulo, Ed. FUNDAP, 1999.

MARTINELLI, Maria Lúcia; RODRIGUES ON, Maria Lúcia; MUCHAIL, Salma Tannus. (Org.). **O uno e o múltiplo nas relações da área do saber**. São Paulo: Cortez, 1995.

_____. **Serviço Social**: identidade e alienação. 5ª ed. São Paulo: Cortez, 1997.

SARTI, Cynthia Andersen. **Família como espelho**: um estudo sobre a moral dos pobres. Campinas: Autores Associados, 1996.

SAWAIA, Bader (Org.). **As artimanhas da exclusão**: análise psicossocial e ética da desigualdade social. Petrópolis: Vozes, 1999.

TEIXEIRA, Solange Maria. **A Família na Política de Assistência Social**: concepções e as tendências do trabalho social com família nos CRAS de Teresina-PI. Teresina: EDUFPI, 2013.

Recebido em 30 de setembro de 2019.

Aceito em 20 de janeiro de 2020.